

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA  
PORTUCEL – EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S.A.  
15 DE MARÇO DE 2010**

**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO OITO  
DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração da PORTUCEL – EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S.A. propõe que seja aprovada a seguinte deliberação relativa à aquisição e alienação de acções e obrigações próprias:

**1. ACÇÕES PRÓPRIAS**

Que o Conselho de Administração fique mandatado para proceder, até 18 meses, a contar da data da Assembleia Geral, se e quando considerar conveniente, à aquisição de acções próprias, até ao limite de 10% do capital social, sendo que, a/as referida/s aquisição/ões, deverá/ão ser feita/s na NYSE Euronext Lisbon, ao valor de mercado. Fica ainda mandatado o Conselho de Administração para, durante o mesmo período, poder proceder à alienação parcial ou total das acções já adquiridas e que venham a ser adquiridas, também no referido Mercado.

**2. OBRIGAÇÕES PRÓPRIAS**

Que o Conselho de Administração fique mandatado para proceder, até 18 meses, a contar da data da Assembleia Geral, se e quando considerar conveniente, à aquisição de obrigações próprias emitidas pela empresa, até ao limite de 10% do capital social, devendo a/as referida/s aquisição/ões ser feita/s na NYSE Euronext Lisbon. Fica ainda mandatado o Conselho de Administração para, durante o mesmo período, poder proceder à alienação parcial ou total das obrigações que vierem a ser adquiridas, também no referido Mercado.

Setúbal, 24 de Fevereiro de 2010

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**